PREFEITURA DE
São Sebastião do Umbuzeiro
GOVERNO PARA TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2021
LICITAÇÃO Nº. 00012/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência

Endereço:
Rua Frei Fernando, s/n,
Centro - CEP: 58.510-000
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Tel.: (83) 3304-1222

Home Page:
www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

E-mail:
licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com

LOCAL: Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB
Data da sessão: 17/11/2021
Horário: 10h00min

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
RUA FREI FERNANDO, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.
CEP: 58510–0000 - E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com - Tel.: (083) 33041222.

O edital deverá conter, no PREÂMBULO, os dados fundamentais acerca da licitação. Essas informações destinam-se a permitir que qualquer interessado, mediante simples e rasa leitura, identifique o certame, verifique eventual interesse em dele participar e tenha ciência acerca do local onde poderá obter maiores informações. Para tanto, deve identificar a unidade administrativa de que é oriundo e o regime jurídico que norteará o procedimento licitatório (modalidade, regime de execução e tipo de licitação). Ou seja, é necessária uma sumária descrição do contrato a que se destina a licitação. A alusão a ser a licitação regida por essa Lei destina-se a permitir que qualquer dúvida seja superada. A indicação de data, horário e local de entrega da documentação e das propostas visa a informar ao interessado do prazo de que dispõe para preparar-se. A alusão ao momento de início da abertura dos envelopes é importante por se constituir em direito do interessado comparecer a essa solenidade.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001–43, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,

visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

> A Lei 8.666/1993 determina que o silêncio do interessado acerca do vício do edital acarreta-lhe a impossibilidade de argui-lo posteriormente. Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo a posterior questionamento.
>
> Jurisprudência do STF
>
> "A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1988 e arts. 3.º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/1993], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto" (MS-AgR 24.555/DF, 1.ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

2.1.**Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.**
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.
2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Fernando, S/N - Centro – São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 c/c Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018**; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO, ENTREGA E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
5.1.1.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. O PRAZO DE ENTREGA do(s) produto(s) será de no máximo **10 (DEZ) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal Demandante;

5.2.**O local de entrega do(s) produto(s) será no Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante**;
5.2.1.**Será de responsabilidade da EMPRESA vencedora, a entrega do(s) produto(s) no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de veículo "próprio" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados**.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

> Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: [...] § 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
>
> Na licitação para o registro de preços, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas previstas. Assim se passa porque o registro de preços é uma promessa de contratação. Somente quando houver o aperfeiçoamento posterior de um contrato administrativo, fundado na ata de registro de preços, é que será necessária a indicação da dotação orçamentária. No entanto, não se admite que o SRP seja um instrumento para práticas destituídas de qualquer compromisso com a efetiva contratação.
>
> A desnecessidade de indicação da rubrica orçamentária para a realização da licitação não significa a possibilidade de participação sem qualquer perspectiva de futura contratação. Portanto, é indispensável que o órgão gerenciador e os órgãos participantes demonstrem a viabilidade e a expectativa de alocação de verbas. Ou seja, será nula a licitação quando houver impossibilidade de contratações futuras fundadas no registro de preços por ausência de perspectiva concreta de recursos orçamentários.

.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Leandro Augusto Alves Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

> [...] O credenciamento tem como finalidade única viabilizar aos licitantes que se manifestem formalmente durante o certame, especialmente no que tange à apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer.

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido

a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.**Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.**
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. – (**Acórdão 2239/2018 Plenário, Representação, Relator Ministra Ana Arraes).**

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. Isso é o que diz o acórdão 1244/2018. **(Plenário do relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).**

O **Acórdão 3092/2014 TCU** Plenário revela que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexequibilidade da proposta de licitante, ao passo que a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados.

> A inexequibilidade deve ser cabalmente demonstrada, não podendo ocorrer a desclassificação da proposta sem que o licitante tenha sido consultado para demonstrar a viabilidade da execução contratual. Inúmeros são **os acórdãos do TCU neste sentido, em especial 1079/2017, 1092/2013, 571/2013, 2528/2012, 1426/2010 todos do Plenário.**

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

> **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**
> **DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021**
> **NOME PROPONENTE**
> **ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Art. 28, Lei Federal 8.666/93 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

> [...] É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título "habilitação jurídica", indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente "idôneo" para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados "atos da vida civil"

9.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.2.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.2.9. Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

9.3. Art. 29, Lei 8.666/93 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso, consistirá em:

> A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.
>
> [...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .
9.3.3.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
9.3.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada
9.3.5.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.7.Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

> Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

9.4. Art. 30, Lei 8.666/93 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:

[...] A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:
Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
[..]
II – recusar fé aos documentos públicos

9.4.1.1 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.
9.4.1.1.1. Os atestados *PODERÃO* ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 (§3º do art. 43, da Lei 8.666/93).

(§3º do art. 43, da Lei 8.666/93) - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta).

Jurisprudência do TCU

"1. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

2. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3.º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios" (Acórdão 3.418/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

9.5. Art. 31, Lei 8.666/93 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento.

9.5.1.**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE CONCORDATA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2.**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.5.2.1.Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
9.5.2.2.Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
9.5.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

> [...] Assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta com fulcro no art. 40, § 4º, da. Lei nº 8666/93).

9.5.2.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.5.2.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.5.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.5.2.5.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

> ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):
> Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
>
> ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):
> O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
>
> ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):
> Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
>
> A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.5.3.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido MÍNIMO DE **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR:
9.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo;
9.6.2. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas e documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
9.6.3. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
9.6.4. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial.
9.6.5. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, a partir do original, antes do início da sessão.

(ART.32 DA LEI 8.666/93 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial).

9.6.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;
9.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
9.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
9.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;
9.6.10 O licitante que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
9.6.11. CASO A EMPRESA LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR ALGUMA DECLARAÇÃO, O PREGOEIRO RESERVA-SE O DIREITO DE AUTORIZAR QUE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, TENDO PODERES PARA TAL, O FAÇA DE PRÓPRIO PUNHO.
9.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
9.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

> [...] Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas.
>
> O exame dos documentos da fase de habilitação deve ser minucioso e detalhado. Não se admite exame meramente formal, que se satisfaça com a constatação de que os documentos referidos no edital foram apresentados. A Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. O próprio conteúdo dos documentos deve ser verificado. As demonstrações financeiras terão de ser analisadas para comprovar se foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e se comprovam a idoneidade financeira. As declarações e documentos sobre capacitação técnica devem ser investigados em profundidade.
>
> Existindo dúvidas acerca do conteúdo de declarações fornecidas por terceiros, a Comissão pode solicitar-lhes esclarecimentos ou, mesmo, comprovação do que afirmaram. Essas providências podem ser necessárias para afastar declarações meramente de favor.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na

exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Fernando, S/N - Centro – São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

> **"A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-O ÀS PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS.";**
>
> Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
>
> "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
>
> E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:
>
> "É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo".

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
17.1.2.3.**As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, com fulcro no Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, conforme segue:**

> Art. 1º O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 22. .....
>
> [...] omissis
>
> § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.1.2.4.**O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, conforme segue:**

> Art. 1º O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 22. .....
>
> [...] omissis
>
> § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO
21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO
22.1.Preços registrados - revisão:
22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
22.2.Preços contratados – reajuste:
22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo–o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão–de–obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 04 de Novembro de 2021.

_____
LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB

Município: São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Localização: Mesorregião da Borborema e microrregião do Cariri Ocidental

Data de Emancipação Política: 08 de Junho de 1959

Distância da capital: 353.30 km

Área Territorial: 425.63 km²

Limites Geográficos Municipais: limita-se com o estado de Pernambuco e com os municípios de Zabelê, Monteiro, Camalaú e São João do Tigre.

População Estimada [2021]: 3.534 pessoas

Gentílico: São-sebastianense

Clima: semiárido, temperatura anual oscila entre os 25º C

Altitude: 641

Vegetação: Caatinga com variação de herbácea e arbustiva

Administração: Adriano Jerônimo Wolff - Prefeito

HISTÓRIA

[...] Na sombra de um pé de umbu localizado na nascente do Rio Paraíba nos Cariris Velhos, descansavam tropeiros que vinham de Pernambuco com destino ao Sertão paraibano. Sombra esta, que tornou-se ponto de encontro. Por volta de 1838 o Pe. José Gomes Pequeno celebrou a primeira missa. Em 1869 o Capitão Mariano José das Neves, um dos simpatizantes da região, fez uma doação de um patrimônio de 30,25 há de terra ao seu Santo querido São Sebastião, onde ali começava a construção das primeiras casas e também a primeira Capela da futura cidades de São Sebastião do Umbuzeiro.

Em 1898 o Pe. Cícero Romão Batista passa no povoado e por volta de 1912 Dom Adauto Aurélio de Miranda Henrique funda a Paróquia de São Sebastião do Umbuzeiro, desmembrando-a da cidade de Monteiro. Pertencente

politicamente ao município de Monteiro, o Povoado sofre a violência do "Cangaço" que deixa um rastro de Sangue com 9 mortos.

Em 1946 o Frei Mauro Joester, Holandês com missão no Brasil, dá início a uma grande obra, fazendo da pequena Capela uma grande igreja, contribuindo assim com um imenso passo para a história regional.

Referências:

1. IBGE
2. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística «Base de dados por municípios das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias do Brasil». Consultado em 29 de outubro de 2021.*

TERMO DE REFERENCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência**.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante.

A utilização do chamado "SRP" (sistema de registro de preços) no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa (caput do art. 37 da CF), quando inserida no contexto do "SRP", passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados: a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
b) redução dos custos operacionais e de estoques;
c) agilidade e otimização nas contratações públicas.
Com a vigência da ata de registro de preços, a realização frequente de licitações é reduzida sobremaneira durante o exercício financeiro, não se fazendo necessária a cada nova demanda, o que faz com que haja redução dos custos operacionais e de publicidade. Ademais, a Administração não terá que estocar os bens, ocupando espaço desnecessário em suas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva (momento no qual se delimita a quantidade exata).
Há que se falar também na agilidade e otimização que o "SRP" possibilita, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.
Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

OUTRAS VANTAGENS:

I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há

necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

III – Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

IV – Atendimento as demandas imprevisíveis;

V – Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

REDUÇÃO DE VOLUME DE ESTOQUES

Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens.

REDUÇÃO DO NÚMERO DE LICITAÇÕES

Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento.

Transparência das aquisições

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

Atualização dos preços

No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

[...]Defendem-se, assim, as vantagens de um procedimento mais aberto e flexível, consentâneo com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - GOL – PLACA NPU–3990					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	PC	4	26,00	104,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	345,00	1.380,00
3	AMORTECEDOR DIREÇÃO	PC	2	181,00	362,00
4	AMORTECIDOR TRASEIRO	PC	4	342,00	1.368,00
5	ANEL SINCRONIZADOR 5	PC	2	67,00	134,00
6	BATEDOR EIXO DIANTEIRO	PC	2	66,00	132,00
7	BATERIA 60 AMP	PC	2	582,00	1.164,00
8	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	233,00	466,00

9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	204,00	408,00
10	BROZINA BIELA	PC	4	211,00	844,00
11	BROZINA MANCAL	PC	4	211,00	844,00
12	BUCHA CAMBIO	PC	2	51,00	102,00
13	BUCHA COMANDO MOTOR	PC	2	51,00	102,00
14	CABECOTE MOTOR	PC	1	1.238,00	1.238,00
15	CABO DE ACELERADOR	PC	2	58,00	116,00
16	CABO DE FREIO DE MAO	PC	2	66,00	132,00
17	CABO DE IGNIÇÃO	PC	2	211,00	422,00
18	CANO DE FREIO	PC	8	44,00	352,00
19	CATALIZADOR	PC	1	116,00	116,00
20	CILINDRO DE RODA	PC	2	116,00	232,00
21	CILINDRO MESTRE	PC	2	116,00	232,00
22	COIFA DESLIZANTE	PC	4	29,00	116,00
23	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	73,00	146,00
24	COXIM DO CAMBIO	PC	2	102,00	204,00
25	COXIM DO MOTOR	PC	2	116,00	232,00
26	DISCO DE FREIO	PC	2	153,00	306,00
27	EIXO COMANDO	PC	2	51,00	102,00
28	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	PC	2	47,00	94,00
29	FILTRO DE AR	PC	4	29,00	116,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4	29,00	116,00
31	GRAXA PARA ROL.	PC	2	22,00	44,00
32	HIDROVACUO	PC	1	286,00	286,00
33	INTERRUPTOR DE OLEO	PC	2	58,00	116,00
34	JUNTA CAMBIO	PC	2	29,00	58,00
35	JUNTA DESLIZANTE	PC	2	233,00	466,00
36	JOGO DE JUNTA MOTOR	PC	2	245,00	490,00
37	KIT BOMBA ELETRICA COMB.	PC	2	207,00	414,00
38	KIT VEDADOR MANGA EIXO	PC	4	51,00	204,00
39	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT	PC	4	58,00	232,00
40	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	510,00	1.020,00
41	KIT EMBREAGEM	PC	2	466,00	932,00
42	LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	4	58,00	232,00
43	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4	29,00	116,00
44	PARAFUSO AÇO 8X10	PC	10	6,00	60,00
45	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM	PC	9	6,00	54,00
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PC	4	77,00	308,00
47	PINO INFERIOR	PC	4	6,00	24,00
48	PINO SUPERIOR	PC	4	6,00	24,00
49	POLIA DO ALTERNADOR	PC	4	29,00	116,00
50	PORCA AÇO COLETOR	PC	12	1,00	12,00
51	PRE– FILTRO	PC	4	58,00	232,00
52	RADIADOR	PC	2	510,00	1.020,00
53	RETENTOR POLIA	PC	2	29,00	58,00
54	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	2	29,00	58,00
55	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	29,00	232,00
56	ROL. DIANTEIRO INTERNO	PC	2	36,00	72,00
57	ROL.EIXO DIANTEIRO EXTERNO	PC	12	36,00	432,00
58	ROL. TRASEIRO ROLETE	PC	12	36,00	432,00
59	ROL. TRASEIRO ESFERA	PC	12	36,00	432,00
60	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PC	4	102,00	408,00
61	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PC	4	102,00	408,00
62	SILENCIOSO DIREITO	PC	4	211,00	844,00
63	SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO	PC	4	204,00	816,00
64	TAMBOR DE FREIO	PC	2	208,00	416,00
65	TUBO DE ABASTECIMENTO	PC	2	87,00	174,00
66	VALVULA MOTOR	PC	1	54,00	54,00
67	VELA DE IGNIÇÃO	PC	12	116,00	1.392,00

68	PARA– BRISAS	UND	1	449,00	449,00
69	VIDROS LATERAIS	UND	1	229,00	229,00
				Total do Lote	25.048,00

2 - VEICULO VAN MERCEDES – PLACA QSB–7049					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
70	ADITIVO	PC	9	22,00	198,00
71	AGUA DESTILADA	PC	9	4,00	36,00
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	517,00	2.068,00
73	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	324,00	1.296,00
74	BANDEJA	PC	4	949,00	3.796,00
75	BATERIA 100 AMP	PC	2	722,00	1.444,00
76	BICO	PC	8	313,00	2.504,00
77	BOMBA DAGUA	PC	1	706,00	706,00
78	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	2.402,00	2.402,00
79	BOMBA DE OLEO	PC	1	3.139,00	3.139,00
80	BUCHA DE BIELA	PC	6	80,00	480,00
81	BUCHA DO BRAÇO	PC	6	240,00	1.440,00
82	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	6	124,00	744,00
83	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	6	240,00	1.440,00
84	CABO DE IGNIÇAO	PC	2	313,00	626,00
85	CABO SELETOR	PC	2	946,00	1.892,00
86	CARTER	PC	1	2.417,00	2.417,00
87	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	PC	1	80,00	80,00
88	CHAVE DE SETA	PC	1	801,00	801,00
89	CILINDRO DE RODA	PC	1	218,00	218,00
90	CIIINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	386,00	386,00
91	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	565,00	565,00
92	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	1.138,00	1.138,00
93	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	PC	3	95,00	285,00
94	CORREIA ALTERNADOR	PC	3	790,00	2.370,00
95	CORREIO COMANDO DE VALV.	PC	3	240,00	720,00
96	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	3	320,00	960,00
97	COXIM DO MOTOR	PC	3	531,00	1.593,00
98	DISCO DE FREIO	PC	3	182,00	546,00
99	FAROL	PC	3	573,00	1.719,00
100	FILTRO DE AR	PC	6	101,00	606,00
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6	197,00	1.182,00
102	FILTRO DE OLEO	PC	6	80,00	480,00
103	FLUIDO F DOT 3	PC	6	16,00	96,00
104	GRAXA GRAFITADA	PC	2	12,00	24,00
105	KIT EMBREAGEM	PC	1	2.038,00	2.038,00
106	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	PC	3	949,00	2.847,00
107	JUNTA DA CAIXA	PC	3	58,00	174,00
108	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	3	240,00	720,00
109	LÂMPADA DO FAROL	PC	4	29,00	116,00
110	LÂMPADA DO FREIO	PC	6	4,00	24,00
111	LÂMPADA DO PISCA	PC	6	4,00	24,00
112	LANTERNA PISCA	PC	6	124,00	744,00
113	LENTE TRASEIRA	PC	2	94,00	188,00
114	SAPATA DE FREIO	PC	2	269,00	538,00
115	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PC	2	197,00	394,00
116	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3	29,00	87,00
117	MANGUEIRA DE FREIO TRAZEIRA	PC	3	29,00	87,00
118	MOLA DIANTEIRA	PC	4	604,00	2.416,00
119	OLEO P/ MOTOR	PC	20	29,00	580,00
120	PASTILHA DE FREIO	JG	3	182,00	546,00
121	PIVO DE SUSPENSAO INFERIOR	PC	4	97,00	388,00

122	PRESILHA DO CUBO	PC	4	51,00	204,00
123	PRESILHA DA PASTILHA	JG	4	29,00	116,00
124	RELÊ AUXILIAR	PC	3	51,00	153,00
125	RELÊ DA BUZINA	PC	3	44,00	132,00
126	REPARO PINÇA	JG	2	80,00	160,00
127	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	313,00	313,00
128	RETENTOR DA POLIA	PC	1	167,00	167,00
129	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	6	604,00	3.624,00
130	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	6	518,00	3.108,00
131	COXIM LATERAL	JG	2	531,00	1.062,00
132	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PC	2	95,00	190,00
133	SENSOR DA TEMPERATURA	PC	2	86,00	172,00
134	TAMBOR DE FREIO	PC	2	226,00	452,00
135	TENSOR	PC	1	313,00	313,00
136	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITO	PC	6	124,00	744,00
137	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO	PC	6	116,00	696,00
138	WHITE	PC	6	9,00	54,00
				Total do Lote	63.968,00

3 - VEÍCULO FIAT UNO 1.0 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 – PLACA: NQH–4426					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
139	ALAVANCA DA MACHA	PC	1	119,00	119,00
140	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	1	114,00	114,00
141	AMORTECEDOR DA MALA	PC	1	107,00	107,00
142	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	2	649,00	1.298,00
143	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	2	363,00	726,00
144	ANEIS DE SIGMENTO	JG	1	176,00	176,00
145	ANTICHAMA	PC	1	120,00	120,00
146	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PC	4	69,00	276,00
147	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PC	1	90,00	90,00
148	ARRUELA DA PONTA EIXO	PC	1	20,00	20,00
149	ATUADOR	PC	1	227,00	227,00
150	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	1	294,00	294,00
151	BANDEIJAS	PC	2	194,00	388,00
152	BARRA DE DIREÇÃO	PC	1	281,00	281,00
153	BATEDOR DAS MOLAS	PC	2	40,00	80,00
154	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1	473,00	473,00
155	BIELA	JG	1	226,00	226,00
156	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1	220,00	220,00
157	BOMBA DÁGUA	PC	1	238,00	238,00
158	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	1	722,00	722,00
159	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	329,00	329,00
160	BOMBINA DE CAMPO	PC	1	135,00	135,00
161	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	PC	2	19,00	38,00
162	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	PC	2	19,00	38,00
163	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	2	20,00	40,00
164	BRACADEIRA12MM	PC	2	7,00	14,00
165	BRACADEIRA 14MM	PC	2	7,00	14,00
166	BRACADEIRA 16MM	PC	2	15,00	30,00
167	BRACADEIRA 17MM	PC	2	20,00	40,00
168	BRACADEIRA 18MM	PC	2	20,00	40,00
169	BRAÇO AXIAL	PC	1	86,00	86,00
170	BRAÇO OSCILANTE	PC	1	208,00	208,00
171	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	1	160,00	160,00
172	BRONZE FIXO – JOGO	JG	1	147,00	147,00
173	BUCHA COMANDO	PC	1	51,00	51,00
174	BUCHA DE BIELA	PC	1	106,00	106,00
175	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	2	27,00	54,00

176	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE	PC	2	20,00	40,00
177	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PC	2	60,00	120,00
178	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	2	20,00	40,00
179	BUCHAS DO TIRANTE	PC	2	55,00	110,00
180	BUZINA	PC	1	60,00	60,00
181	CABO ACELERADOR	PC	1	35,00	35,00
182	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	51,00	51,00
183	CABO DE FREIO	PC	1	90,00	90,00
184	CABO FREIO MÃO	PC	1	80,00	80,00
185	CAIXA DIREÇÃO	PC	1	722,00	722,00
186	CALOTA P/GRAXA CUBO DIANTEIRA	PC	2	27,00	54,00
187	CALOTA P/GRAXA CUBO TRASEIRA	PC	2	27,00	54,00
188	CAMISA DO MOTOR	JG	1	182,00	182,00
189	CARCAÇA DA SEMI– AVORE	PC	1	281,00	281,00
190	CARTER	PC	1	107,00	107,00
191	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	1	116,00	116,00
192	CENTRALIZADOR	PC	1	87,00	87,00
193	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	1	60,00	60,00
194	CHAVE DE SETA	PC	1	261,00	261,00
195	CILINDRO DE RODA	PC	4	56,00	224,00
196	CILINDRO MESTRE	PC	1	187,00	187,00
197	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	19,00	19,00
198	COLA PARA JUNTAS	PC	2	12,00	24,00
199	COLA PARA PARABRISA	PC	2	53,00	106,00
200	COLA SILICONE	PC	2	32,00	64,00
201	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1	78,00	78,00
202	CONTRA PINO	PC	2	5,00	10,00
203	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	43,00	43,00
204	CORREIA DENTADA	PC	1	94,00	94,00
205	COXINS AXIAL	PC	2	91,00	182,00
206	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	59,00	118,00
207	COXIN DO FEIXO MOLA	PC	2	43,00	86,00
208	COXIM DO MOTOR	PC	2	94,00	188,00
209	COXIM DO RADIADOR	PC	2	45,00	90,00
210	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	86,00	172,00
211	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	86,00	172,00
212	CUBO SICRONIZADOR	PC	1	361,00	361,00
213	DISCOS DE FREIO	PC	2	64,00	128,00
214	ENGRENAGEM DE 1°	PC	1	281,00	281,00
215	ENGRENAGEM DE 2°	PC	1	281,00	281,00
216	ENGRENAGEM DE 3°	PC	1	265,00	265,00
217	ENGRENAGEM DE 4°	PC	1	265,00	265,00
218	ENGRENAGEM DE 5°	PC	1	259,00	259,00
219	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PC	1	247,00	247,00
220	ESTABILIZADOR	PC	1	239,00	239,00
221	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	1	55,00	55,00
222	EXTINTOR	PC	1	158,00	158,00
223	FILTRO DE AR	PC	4	32,00	128,00
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4	25,00	100,00
225	FILTRO DE OLEO	PC	2	27,00	54,00
226	GARFO DE 1° E 2°	PC	1	160,00	160,00
227	GARFO DE 3° E 4°	PC	1	160,00	160,00
228	GARFO DE 5 °	PC	1	160,00	160,00
229	GUIA DE VÁLVULA	PC	1	120,00	120,00
230	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PC	2	33,00	66,00
231	GRAXO – Descabonizante líquido p/motor 500ml	PC	2	43,00	86,00
232	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2	39,00	78,00
233	GRAXO – Graxa azul 500g	PC	2	20,00	40,00
234	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PC	1	24,00	24,00

235	HASTE DA ALAVANCA	PC	1	45,00	45,00
236	HASTE DE DIREÇÃO	PC	1	73,00	73,00
237	HASTE DO TRAMBULADOR	PC	1	361,00	361,00
238	HIDROVACUO	PC	1	267,00	267,00
239	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	1	206,00	206,00
240	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1	191,00	191,00
241	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1	60,00	60,00
242	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1	60,00	60,00
243	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	40,00	40,00
244	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	127,00	127,00
245	JOGO DE CENTRELIZADOR	JG	1	171,00	171,00
246	JOGO DE COXIM P/ESCAPE	JG	1	63,00	63,00
247	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
248	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	1	106,00	106,00
249	JOGO DE JUNTA CAIXA– DE– MARCHA	JG	1	83,00	83,00
250	JOGO DE JUNTA MOTOR COMP.	JG	1	281,00	281,00
251	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	2	37,00	74,00
252	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	23,00	46,00
253	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	47,00	94,00
254	JOGO DE PINO DAS PINÇAS	JG	1	39,00	39,00
255	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA	JG	2	33,00	66,00
256	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	29,00	29,00
257	JUNTAR COLETOR	PC	1	72,00	72,00
258	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	1	208,00	208,00
259	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	29,00	58,00
260	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	2	32,00	64,00
261	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	43,00	86,00
262	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	35,00	70,00
263	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	281,00	281,00
264	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	60,00	120,00
265	LAMPADA P/ FAROL	PC	2	36,00	72,00
266	LAMPADA P/PISCA	PC	4	5,00	20,00
267	LUVA DE 1°ª	PC	1	132,00	132,00
268	LUVA DE 2ª	PC	1	132,00	132,00
269	LUVA DE 3ª	PC	1	132,00	132,00
270	LUVA DE 4ª	PC	1	132,00	132,00
271	LUVA DE 5ª	PC	1	132,00	132,00
272	MANGOTE P/RADIADOR	PC	1	51,00	51,00
273	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1	80,00	80,00
274	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1	55,00	55,00
275	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	1	16,00	16,00
276	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	1	227,00	227,00
277	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	1	428,00	428,00
278	MODULO DA BOMBA COMB	PC	1	254,00	254,00
279	MODULO DE IGNIÇÃO	PC	1	104,00	104,00
280	MONTANTE DIANTEIRO	PC	1	347,00	347,00
281	PALHETA LIMPADOR	PC	1	47,00	47,00
282	PÁRA– BRISA	PC	1	488,00	488,00
283	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	4	11,00	44,00
284	PARAFUSO DE RODA	PC	4	8,00	32,00
285	PINÇA DE FREIO	PC	1	295,00	295,00
286	PINO SUSPENSÃO	PC	1	127,00	127,00
287	PISTÃO DO MOTOR	JG	1	261,00	261,00
288	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	2	60,00	120,00
289	PLACA P/DIODO	PC	1	94,00	94,00
290	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1	83,00	83,00
291	PONTE RETIFICADORA	PC	1	43,00	43,00
292	PONTEIRA DO TIRANTE	PC	1	81,00	81,00

293	PORTA ESCOVA	PC	1	107,00	107,00
294	PRATOS DO AMORTECEDOR	PC	1	75,00	75,00
295	PRE– FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2	19,00	38,00
296	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2	20,00	40,00
297	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PC	2	39,00	78,00
298	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PC	2	24,00	48,00
299	RADIADOR	PC	1	454,00	454,00
300	REGULADOR DO ALTERNADOR	PC	1	83,00	83,00
301	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	65,00	65,00
302	RELE P/PISCA	PC	1	60,00	60,00
303	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PC	1	63,00	63,00
304	REPARO DAS PINÇAS	PC	1	64,00	64,00
305	REPARO SICRONIZADOR	PC	1	114,00	114,00
306	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	PC	1	64,00	64,00
307	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PC	1	48,00	48,00
308	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	47,00	47,00
309	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	1	47,00	47,00
310	RETENTOR VOLANTE	PC	1	79,00	79,00
311	ROL. CORREIA ALTERNADOR	PC	1	107,00	107,00
312	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PC	1	130,00	130,00
313	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	107,00	428,00
314	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	100,00	400,00
315	ROLAMENTO DO PILOTO	PC	1	150,00	150,00
316	ROLAMENTO DA SEMI– AVORE	PC	1	53,00	53,00
317	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	80,00	160,00
318	SAIA DO CARTE	PC	1	147,00	147,00
319	SAPATA DE FREIO	PC	2	107,00	214,00
320	SELO	PC	1	8,00	8,00
321	SEMI– AVORE	PC	1	289,00	289,00
322	SENSOR DE NIVEL	PC	2	87,00	174,00
323	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	2	179,00	358,00
324	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1	206,00	206,00
325	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	149,00	149,00
326	SONDA LAMBDA	PC	1	170,00	170,00
327	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PC	1	77,00	77,00
328	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1	40,00	40,00
329	SUPORTE DO COXIM MOTOR	PC	1	90,00	90,00
330	SUPORTE DO COXIM CAIXA DE MACHA	PC	1	73,00	73,00
331	SUPORTE DO RADIADOR	PC	1	84,00	84,00
332	SUPORTE DO TRAMBULADOR	PC	1	88,00	88,00
333	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	1	147,00	147,00
334	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1	147,00	147,00
335	TAMPA BLOCO	PC	1	107,00	107,00
336	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	48,00	48,00
337	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	PC	1	86,00	86,00
338	TANQUE COMBUSTIVEL	PC	1	532,00	532,00
339	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	2	80,00	160,00
340	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2	80,00	160,00
341	TERMINAIS DO TIRANTE	PC	1	40,00	40,00
342	TIRANTE	PC	1	250,00	250,00
343	TRAMBULADOR	PC	1	195,00	195,00
344	TRAVESSA	PC	1	428,00	428,00
345	TRIZETA DA CAIXA	PC	1	79,00	79,00
346	UNIDADE DE COMANDO	PC	1	374,00	374,00
347	VÁLVULA EQUALIZADORA	PC	1	148,00	148,00
348	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	1	33,00	33,00
349	VALVULA DE ADMISSAO	PC	1	52,00	52,00
350	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PC	1	127,00	127,00
351	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8	32,00	256,00

				Total do Lote	31.928,00

4 - VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ – PLACA: JLU–6363					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
352	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6	66,00	396,00
353	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	1	303,00	303,00
354	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	1	292,00	292,00
355	ANEL SICRONIZADOR	PC	1	158,00	158,00
356	ARO DE RODA	PC	1	661,00	661,00
357	AUTOMATICO	PC	1	241,00	241,00
358	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	1	440,00	440,00
359	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	337,00	337,00
360	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1	1.046,00	1.046,00
361	BIELETA	PC	1	131,00	131,00
362	BOMBA D´AGUA	PC	1	575,00	575,00
363	BOMBITA	PC	1	215,00	215,00
364	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1	240,00	240,00
365	BRONZINA FIXA	JG	1	262,00	262,00
366	BRONZINA MOVEL	JG	1	262,00	262,00
367	BUCHA DA COLUNA	PC	1	45,00	45,00
368	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1	77,00	77,00
369	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	1	62,00	62,00
370	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	1	62,00	62,00
371	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2	44,00	88,00
372	BUZINA	PC	1	117,00	117,00
373	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1	228,00	228,00
374	CAMISA	JG	1	771,00	771,00
375	CAMISA DO COMPRENSOR	PC	1	201,00	201,00
376	CANO D'AGUA	PC	1	233,00	233,00
377	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1	351,00	351,00
378	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1	351,00	351,00
379	CHAVE DO SETA	PC	1	440,00	440,00
380	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	355,00	355,00
381	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	1	340,00	340,00
382	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	523,00	523,00
383	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	427,00	427,00
384	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1	186,00	186,00
385	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1	186,00	186,00
386	COMANDO DE VALVULA	PC	1	1.032,00	1.032,00
387	CONTRA PINO	PC	1	29,00	29,00
388	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	154,00	154,00
389	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	1	211,00	211,00
390	CRUZETA CARDAN	PC	1	245,00	245,00
391	CUICAO FREIO	PC	1	289,00	289,00
392	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	1	34,00	34,00
393	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1	39,00	39,00
394	DISCO TACOGRAFO	PC	1	80,00	80,00
395	EIXO P/GARFO	PC	1	303,00	303,00
396	EIXO PILOTO	PC	1	502,00	502,00
397	EMBREAGEM VISCOSA	PC	1	1.156,00	1.156,00
398	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1	1.129,00	1.129,00
399	FILTRO DE AR	PC	4	193,00	772,00
400	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	PC	4	173,00	692,00
401	FILTRO DE OLEO	PC	4	158,00	632,00
402	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1	330,00	330,00
403	GARFO DE 1° E 2°	PC	1	385,00	385,00
404	GARFO DE 3° E 4°	PC	1	468,00	468,00
405	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1	220,00	220,00

406	GARFO DE RÉ	PC	1	169,00	169,00
407	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1	201,00	201,00
408	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PC	2	34,00	68,00
409	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	2	40,00	80,00
410	GRAXO – Graxa azul 500g	PC	2	21,00	42,00
411	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PC	2	25,00	50,00
412	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	145,00	145,00
413	INDUZIDO	PC	1	365,00	365,00
414	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1	184,00	184,00
415	JOGO BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
416	JOGO BRONZE FIXO	JG	1	234,00	234,00
417	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	96,00	96,00
418	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	135,00	135,00
419	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	2	132,00	264,00
420	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	262,00	524,00
421	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	262,00	524,00
422	JOGO ESCOVA	JG	1	117,00	117,00
423	JOGO GAXETA	JG	1	55,00	55,00
424	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	80,00	80,00
425	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	578,00	578,00
426	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1	45,00	45,00
427	JUMELO DO FEIXE– DE– MOLAS	PC	4	193,00	772,00
428	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	165,00	165,00
429	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1	43,00	43,00
430	LAMPADA P/FAROL	PC	1	37,00	37,00
431	LAMPADA P/PISCA	PC	1	6,00	6,00
432	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1	110,00	110,00
433	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1	242,00	242,00
434	MANGUEIRA FREIO	PC	1	98,00	98,00
435	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1	289,00	289,00
436	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1	303,00	303,00
437	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1	275,00	275,00
438	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1	289,00	289,00
439	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	4	193,00	772,00
440	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	4	179,00	716,00
441	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1	62,00	62,00
442	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1	47,00	47,00
443	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	1	11,00	11,00
444	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	1	11,00	11,00
445	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	1	47,00	47,00
446	PENEIRA DA BOMBA	PC	1	62,00	62,00
447	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	1	48,00	48,00
448	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	1	48,00	48,00
449	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1	78,00	78,00
450	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1	78,00	78,00
451	PISTÃO COM ANEIS	JG	1	785,00	785,00
452	PISTAO DO RETENTOR	PC	1	77,00	77,00
453	PISTÃO P/COMPRENSOR	PC	1	61,00	61,00
454	POLIA	PC	1	256,00	256,00
455	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1	274,00	274,00
456	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1	48,00	48,00
457	PONTA DE CAPA	PC	1	234,00	234,00
458	PONTA DE EIXO	PC	1	344,00	344,00
459	PORTA ESCOVA	PC	1	88,00	88,00
460	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PC	2	40,00	80,00
461	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PC	2	25,00	50,00
462	RELE P/ALTERNADOR	PC	1	89,00	89,00
463	RELE P/PISCA	PC	1	64,00	64,00
464	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	385,00	385,00

465	REPARO DE PINCE	PC	1	131,00	131,00
466	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1	63,00	63,00
467	REPARO DO GARFO	PC	1	76,00	76,00
468	REPARO DO S	PC	1	134,00	134,00
469	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1	224,00	224,00
470	REPARO SICRONIZADOR	PC	1	195,00	195,00
471	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1	206,00	206,00
472	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1	50,00	50,00
473	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	80,00	80,00
474	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1	85,00	85,00
475	RETENTOR POLIA	PC	1	70,00	70,00
476	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	164,00	328,00
477	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1	234,00	234,00
478	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	91,00	91,00
479	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	197,00	197,00
480	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	240,00	240,00
481	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1	183,00	183,00
482	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	385,00	770,00
483	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	275,00	550,00
484	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	330,00	660,00
485	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2	289,00	578,00
486	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	190,00	380,00
487	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1	174,00	174,00
488	S DE REGULAGEM	PC	1	136,00	136,00
489	SEMI– EIXO	PC	1	468,00	468,00
490	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	330,00	330,00
491	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	475,00	475,00
492	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1	234,00	234,00
493	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1	157,00	157,00
494	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1	399,00	399,00
495	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1	399,00	399,00
496	TAMPA COMANDO	PC	1	330,00	330,00
497	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	138,00	138,00
498	TAMPA LATERAL	PC	1	257,00	257,00
499	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	184,00	184,00
500	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1	241,00	241,00
501	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1	241,00	241,00
502	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1	88,00	88,00
503	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1	41,00	41,00
504	TUCHE	PC	1	35,00	35,00
505	VALVULA ADMISSÃO	PC	1	69,00	69,00
506	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1	182,00	182,00
507	VALVULA DESCARGA	PC	1	83,00	83,00
508	VALVULA ESCAPE	PC	1	61,00	61,00
509	VALVULA PEDAL	PC	1	257,00	257,00
510	VARETA DO TUCHE	PC	1	84,00	84,00
				Total do Lote	41.512,00
				TOTAL	162.456,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
4.1.O PRAZO DE ENTREGA do(s) produto(s) será de no máximo **10 (DEZ) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, emitida pela Secretaria Municipal Demandante;
4.1.1.**O local de entrega do(s) produto(s) será no Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante**;
4.1.2.**Será de responsabilidade da EMPRESA vencedora, a entrega do(s) produto(s) no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de veículo "próprio" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados**;
4.2.O(s) produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
4.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4.2.3.As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão
4.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.8.Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega

5.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
5.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:
5.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
5.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
5.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
5.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

6.0.MODELO DA PROPOSTA
6.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

_____
MARIANA CRISTEANE NEVES
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - GOL - PLACA NPU-3990				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	ADITIVO RADIADOR		PC	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4
3	AMORTECEDOR DIREÇÃO		PC	2
4	AMORTECIDOR TRASEIRO		PC	4
5	ANEL SINCRONIZADOR 5		PC	2
6	BATEDOR EIXO DIANTEIRO		PC	2
7	BATERIA 60 AMP		PC	2
8	BOBINA IGNIÇÃO		PC	2
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	2
10	BROZINA BIELA		PC	4
11	BROZINA MANCAL		PC	4
12	BUCHA CAMBIO		PC	2
13	BUCHA COMANDO MOTOR		PC	2
14	CABECOTE MOTOR		PC	1
15	CABO DE ACELERADOR		PC	2
16	CABO DE FREIO DE MAO		PC	2
17	CABO DE IGNIÇÃO		PC	2
18	CANO DE FREIO		PC	8
19	CATALIZADOR		PC	1
20	CILINDRO DE RODA		PC	2
21	CILINDRO MESTRE		PC	2
22	COIFA DESLIZANTE		PC	4
23	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2
24	COXIM DO CAMBIO		PC	2
25	COXIM DO MOTOR		PC	2
26	DISCO DE FREIO		PC	2
27	EIXO COMANDO		PC	2
28	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL		PC	2
29	FILTRO DE AR		PC	4
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	4

31	GRAXA PARA ROL.		PC	2
32	HIDROVACUO		PC	1
33	INTERRUPTOR DE OLEO		PC	2
34	JUNTA CAMBIO		PC	2
35	JUNTA DESLIZANTE		PC	2
36	JOGO DE JUNTA MOTOR		PC	2
37	KIT BOMBA ELETRICA COMB.		PC	2
38	KIT VEDADOR MANGA EIXO		PC	4
39	KIT ESTABILIZADOR INT/EXT		PC	4
40	MOTOR DE PARTIDA		PC	2
41	KIT EMBREAGEM		PC	2
42	LONA DE FREIO TRASEIRO		PC	4
43	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	4
44	PARAFUSO AÇO 8X10		PC	10
45	PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM		PC	9
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		PC	4
47	PINO INFERIOR		PC	4
48	PINO SUPERIOR		PC	4
49	POLIA DO ALTERNADOR		PC	4
50	PORCA AÇO COLETOR		PC	12
51	PRE– FILTRO		PC	4
52	RADIADOR		PC	2
53	RETENTOR POLIA		PC	2
54	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PC	2
55	RETENTOR RODA TRASEIRA		PC	8
56	ROL. DIANTEIRO INTERNO		PC	2
57	ROL.EIXO DIANTEIRO EXTERNO		PC	12
58	ROL. TRASEIRO ROLETE		PC	12
59	ROL. TRASEIRO ESFERA		PC	12
60	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA		PC	4
61	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL		PC	4
62	SILENCIOSO DIREITO		PC	4
63	SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO		PC	4
64	TAMBOR DE FREIO		PC	2
65	TUBO DE ABASTECIMENTO		PC	2
66	VALVULA MOTOR		PC	1
67	VELA DE IGNIÇÃO		PC	12
68	PARA– BRISAS		UND	1
69	VIDROS LATERAIS		UND	1
2 - VEICULO VAN MERCEDES - PLACA QSB-7049				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
70	ADITIVO		PC	9
71	AGUA DESTILADA		PC	9
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4
73	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4
74	BANDEJA		PC	4
75	BATERIA 100 AMP		PC	2
76	BICO		PC	8
77	BOMBA DAGUA		PC	1
78	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1
79	BOMBA DE OLEO		PC	1
80	BUCHA DE BIELA		PC	6
81	BUCHA DO BRAÇO		PC	6
82	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PC	6
83	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	6
84	CABO DE IGNIÇAO		PC	2
85	CABO SELETOR		PC	2
86	CARTER		PC	1

87	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		PC	1
88	CHAVE DE SETA		PC	1
89	CILINDRO DE RODA		PC	1
90	CIIINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	1
91	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1
92	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1
93	COIFA DA CAIXA DE MARCHA		PC	3
94	CORREIA ALTERNADOR		PC	3
95	CORREIO COMANDO DE VALV.		PC	3
96	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	3
97	COXIM DO MOTOR		PC	3
98	DISCO DE FREIO		PC	3
99	FAROL		PC	3
100	FILTRO DE AR		PC	6
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	6
102	FILTRO DE OLEO		PC	6
103	FLUIDO F DOT 3		PC	6
104	GRAXA GRAFITADA		PC	2
105	KIT EMBREAGEM		PC	1
106	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO		PC	3
107	JUNTA DA CAIXA		PC	3
108	JUNTA HOMOCINÉTICA		PC	3
109	LÂMPADA DO FAROL		PC	4
110	LÂMPADA DO FREIO		PC	6
111	LÂMPADA DO PISCA		PC	6
112	LANTERNA PISCA		PC	6
113	LENTE TRASEIRA		PC	2
114	SAPATA DE FREIO		PC	2
115	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA		PC	2
116	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	3
117	MANGUEIRA DE FREIO TRAZEIRA		PC	3
118	MOLA DIANTEIRA		PC	4
119	OLEO P/ MOTOR		PC	20
120	PASTILHA DE FREIO		JG	3
121	PIVO DE SUSPENSAO INFERIOR		PC	4
122	PRESILHA DO CUBO		PC	4
123	PRESILHA DA PASTILHA		JG	4
124	RELÊ AUXILIAR		PC	3
125	RELÊ DA BUZINA		PC	3
126	REPARO PINÇA		JG	2
127	RETENTOR DO VOLANTE		PC	1
128	RETENTOR DA POLIA		PC	1
129	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PC	6
130	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	6
131	COXIM LATERAL		JG	2
132	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PC	2
133	SENSOR DA TEMPERATURA		PC	2
134	TAMBOR DE FREIO		PC	2
135	TENSOR		PC	1
136	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITO		PC	6
137	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO		PC	6
138	WHITE		PC	6
3 - VEÍCULO FIAT UNO 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 - PLACA: NQH-4426				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
139	ALAVANCA DA MACHA		PC	1
140	ALAVANCA FREIO MÃO		PC	1
141	AMORTECEDOR DA MALA		PC	1
142	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	2

143	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	2
144	ANEIS DE SIGMENTO		JG	1
145	ANTICHAMA		PC	1
146	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PC	4
147	ARTICULADORES DE DIREÇÃO		PC	1
148	ARRUELA DA PONTA EIXO		PC	1
149	ATUADOR		PC	1
150	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	1
151	BANDEIJAS		PC	2
152	BARRA DE DIREÇÃO		PC	1
153	BATEDOR DAS MOLAS		PC	2
154	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	1
155	BIELA		JG	1
156	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	1
157	BOMBA DÁGUA		PC	1
158	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	1
159	BOMBA DE ÓLEO		PC	1
160	BOMBINA DE CAMPO		PC	1
161	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA		PC	2
162	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA		PC	2
163	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	2
164	BRACADEIRA12MM		PC	2
165	BRACADEIRA 14MM		PC	2
166	BRACADEIRA 16MM		PC	2
167	BRACADEIRA 17MM		PC	2
168	BRACADEIRA 18MM		PC	2
169	BRAÇO AXIAL		PC	1
170	BRAÇO OSCILANTE		PC	1
171	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	1
172	BRONZE FIXO – JOGO		JG	1
173	BUCHA COMANDO		PC	1
174	BUCHA DE BIELA		PC	1
175	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	2
176	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE		PC	2
177	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA		PC	2
178	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	2
179	BUCHAS DO TIRANTE		PC	2
180	BUZINA		PC	1
181	CABO ACELERADOR		PC	1
182	CABO DE EMBREAGEM		PC	1
183	CABO DE FREIO		PC	1
184	CABO FREIO MÃO		PC	1
185	CAIXA DIREÇÃO		PC	1
186	CALOTA P/GRAXA CUBO DIANTEIRA		PC	2
187	CALOTA P/GRAXA CUBO TRASEIRA		PC	2
188	CAMISA DO MOTOR		JG	1
189	CARCAÇA DA SEMI– AVORE		PC	1
190	CARTER		PC	1
191	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA		PC	1
192	CENTRALIZADOR		PC	1
193	CHAVE DE RODA(CRUZ)		PC	1
194	CHAVE DE SETA		PC	1
195	CILINDRO DE RODA		PC	4
196	CILINDRO MESTRE		PC	1
197	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1
198	COLA PARA JUNTAS		PC	2
199	COLA PARA PARABRISA		PC	2
200	COLA SILICONE		PC	2
201	COLAR DE EMBREAGEM		PC	1

202	CONTRA PINO		PC	2
203	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	1
204	CORREIA DENTADA		PC	1
205	COXINS AXIAL		PC	2
206	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2
207	COXIN DO FEIXO MOLA		PC	2
208	COXIM DO MOTOR		PC	2
209	COXIM DO RADIADOR		PC	2
210	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	2
211	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2
212	CUBO SICRONIZADOR		PC	1
213	DISCOS DE FREIO		PC	2
214	ENGRENAGEM DE 1°		PC	1
215	ENGRENAGEM DE 2°		PC	1
216	ENGRENAGEM DE 3°		PC	1
217	ENGRENAGEM DE 4°		PC	1
218	ENGRENAGEM DE 5°		PC	1
219	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PC	1
220	ESTABILIZADOR		PC	1
221	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	1
222	EXTINTOR		PC	1
223	FILTRO DE AR		PC	4
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	4
225	FILTRO DE OLEO		PC	2
226	GARFO DE 1° E 2°		PC	1
227	GARFO DE 3° E 4°		PC	1
228	GARFO DE 5 °		PC	1
229	GUIA DE VÁLVULA		PC	1
230	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml		PC	2
231	GRAXO – Descabonizante líquido p/motor 500ml		PC	2
232	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l		PC	2
233	GRAXO – Graxa azul 500g		PC	2
234	GRAXO – Graxa grafitada 500g		PC	1
235	HASTE DA ALAVANCA		PC	1
236	HASTE DE DIREÇÃO		PC	1
237	HASTE DO TRAMBULADOR		PC	1
238	HIDROVACUO		PC	1
239	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	1
240	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	1
241	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	1
242	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	1
243	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1
244	JOGO DE CABO DE VELA		JG	1
245	JOGO DE CENTRELIZADOR		JG	1
246	JOGO DE COXIM P/ESCAPE		JG	1
247	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1
248	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	1
249	JOGO DE JUNTA CAIXA– DE– MARCHA		JG	1
250	JOGO DE JUNTA MOTOR COMP.		JG	1
251	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	2
252	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO		JG	2
253	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	2
254	JOGO DE PINO DAS PINÇAS		JG	1
255	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA		JG	2
256	JUNTA CABEÇOTE		PC	1
257	JUNTAR COLETOR		PC	1
258	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	1
259	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO		KIT	2

260	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	2
261	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2
262	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2
263	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1
264	KITS DO ESTABILIZADOR		KIT	2
265	LAMPADA P/ FAROL		PC	2
266	LAMPADA P/PISCA		PC	4
267	LUVA DE 1°ª		PC	1
268	LUVA DE 2ª		PC	1
269	LUVA DE 3ª		PC	1
270	LUVA DE 4ª		PC	1
271	LUVA DE 5ª		PC	1
272	MANGOTE P/RADIADOR		PC	1
273	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	1
274	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	1
275	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PC	1
276	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	1
277	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE		PC	1
278	MODULO DA BOMBA COMB		PC	1
279	MODULO DE IGNIÇÃO		PC	1
280	MONTANTE DIANTEIRO		PC	1
281	PALHETA LIMPADOR		PC	1
282	PÁRA– BRISA		PC	1
283	PARAFUSO DO CABEÇOTE		PC	4
284	PARAFUSO DE RODA		PC	4
285	PINÇA DE FREIO		PC	1
286	PINO SUSPENSÃO		PC	1
287	PISTÃO DO MOTOR		JG	1
288	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	2
289	PLACA P/DIODO		PC	1
290	POLIA DO ALTERNADOR		PC	1
291	PONTE RETIFICADORA		PC	1
292	PONTEIRA DO TIRANTE		PC	1
293	PORTA ESCOVA		PC	1
294	PRATOS DO AMORTECEDOR		PC	1
295	PRE– FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	2
296	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	2
297	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml		PC	2
298	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml		PC	2
299	RADIADOR		PC	1
300	REGULADOR DO ALTERNADOR		PC	1
301	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1
302	RELE P/PISCA		PC	1
303	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA		PC	1
304	REPARO DAS PINÇAS		PC	1
305	REPARO SICRONIZADOR		PC	1
306	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR		PC	1
307	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS		PC	1
308	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1
309	RETENTOR P/TRAMBULADOR		PC	1
310	RETENTOR VOLANTE		PC	1
311	ROL. CORREIA ALTERNADOR		PC	1
312	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PC	1
313	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4
314	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	4
315	ROLAMENTO DO PILOTO		PC	1
316	ROLAMENTO DA SEMI– AVORE		PC	1
317	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2
318	SAIA DO CARTE		PC	1

319	SAPATA DE FREIO		PC	2
320	SELO		PC	1
321	SEMI– AVORE		PC	1
322	SENSOR DE NIVEL		PC	2
323	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	2
324	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	1
325	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1
326	SONDA LAMBDA		PC	1
327	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PC	1
328	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1
329	SUPORTE DO COXIM MOTOR		PC	1
330	SUPORTE DO COXIM CAIXA DE MACHA		PC	1
331	SUPORTE DO RADIADOR		PC	1
332	SUPORTE DO TRAMBULADOR		PC	1
333	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		PC	1
334	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	1
335	TAMPA BLOCO		PC	1
336	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1
337	TAMPA DO DISTRIBUIDOR		PC	1
338	TANQUE COMBUSTIVEL		PC	1
339	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	2
340	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2
341	TERMINAIS DO TIRANTE		PC	1
342	TIRANTE		PC	1
343	TRAMBULADOR		PC	1
344	TRAVESSA		PC	1
345	TRIZETA DA CAIXA		PC	1
346	UNIDADE DE COMANDO		PC	1
347	VÁLVULA EQUALIZADORA		PC	1
348	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	1
349	VALVULA DE ADMISSAO		PC	1
350	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO		PC	1
351	VELA DE IGNIÇÃO		PC	8
4 - VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ - PLACA: JLU-6363				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
352	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	6
353	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	1
354	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	1
355	ANEL SICRONIZADOR		PC	1
356	ARO DE RODA		PC	1
357	AUTOMATICO		PC	1
358	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	1
359	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1
360	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	1
361	BIELETA		PC	1
362	BOMBA D´AGUA		PC	1
363	BOMBITA		PC	1
364	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	1
365	BRONZINA FIXA		JG	1
366	BRONZINA MOVEL		JG	1
367	BUCHA DA COLUNA		PC	1
368	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	1
369	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	1
370	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	1
371	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	2
372	BUZINA		PC	1
373	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1
374	CAMISA		JG	1

375	CAMISA DO COMPRENSOR		PC	1
376	CANO D'AGUA		PC	1
377	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1
378	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1
379	CHAVE DO SETA		PC	1
380	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	1
381	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO		PC	1
382	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1
383	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1
384	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PC	1
385	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1
386	COMANDO DE VALVULA		PC	1
387	CONTRA PINO		PC	1
388	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1
389	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	1
390	CRUZETA CARDAN		PC	1
391	CUICAO FREIO		PC	1
392	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	1
393	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	1
394	DISCO TACOGRAFO		PC	1
395	EIXO P/GARFO		PC	1
396	EIXO PILOTO		PC	1
397	EMBREAGEM VISCOSA		PC	1
398	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PC	1
399	FILTRO DE AR		PC	4
400	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL		PC	4
401	FILTRO DE OLEO		PC	4
402	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	1
403	GARFO DE 1° E 2°		PC	1
404	GARFO DE 3° E 4°		PC	1
405	GARFO DE EMBREAGEM		PC	1
406	GARFO DE RÉ		PC	1
407	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PC	1
408	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml		PC	2
409	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l		PC	2
410	GRAXO – Graxa azul 500g		PC	2
411	GRAXO – Graxa grafitada 500g		PC	2
412	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1
413	INDUZIDO		PC	1
414	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	1
415	JOGO BRONZE BIELA		JG	1
416	JOGO BRONZE FIXO		JG	1
417	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1
418	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1
419	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	2
420	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2
421	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2
422	JOGO ESCOVA		JG	1
423	JOGO GAXETA		JG	1
424	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1
425	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1
426	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	1
427	JUMELO DO FEIXE– DE– MOLAS		PC	4
428	JUNTA CABEÇOTE		PC	1
429	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	1
430	LAMPADA P/FAROL		PC	1
431	LAMPADA P/PISCA		PC	1
432	LUVA TRANSMISSÃO		PC	1
433	MANECO FREIO DE MÃO		PC	1

434	MANGUEIRA FREIO		PC	1
435	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1
436	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA		PC	1
437	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1
438	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA		PC	1
439	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª		PC	4
440	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª		PC	4
441	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1
442	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	1
443	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	1
444	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	1
445	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	1
446	PENEIRA DA BOMBA		PC	1
447	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	1
448	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	1
449	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	1
450	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	1
451	PISTÃO COM ANEIS		JG	1
452	PISTAO DO RETENTOR		PC	1
453	PISTÃO P/COMPRENSOR		PC	1
454	POLIA		PC	1
455	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	1
456	POLIA P/ALTERNADOR		PC	1
457	PONTA DE CAPA		PC	1
458	PONTA DE EIXO		PC	1
459	PORTA ESCOVA		PC	1
460	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml		PC	2
461	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml		PC	2
462	RELE P/ALTERNADOR		PC	1
463	RELE P/PISCA		PC	1
464	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1
465	REPARO DE PINCE		PC	1
466	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	1
467	REPARO DO GARFO		PC	1
468	REPARO DO S		PC	1
469	REPARO PARA VÁLVULA		PC	1
470	REPARO SICRONIZADOR		PC	1
471	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	1
472	RETENTOR DA CARCAÇA		PC	1
473	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	1
474	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	1
475	RETENTOR POLIA		PC	1
476	ROLAMENTO CARDAN		PC	2
477	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	1
478	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	1
479	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	1
480	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	1
481	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	1
482	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	2
483	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	2
484	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	2
485	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	2
486	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2
487	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	1
488	S DE REGULAGEM		PC	1
489	SEMI– EIXO		PC	1
490	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1
491	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1
492	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1

493	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	1
494	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	1
495	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	1
496	TAMPA COMANDO		PC	1
497	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1
498	TAMPA LATERAL		PC	1
499	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1
500	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1
501	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1
502	TIRANTE DIANTEIRO		PC	1
503	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1
504	TUCHE		PC	1
505	VALVULA ADMISSÃO		PC	1
506	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	1
507	VALVULA DESCARGA		PC	1
508	VALVULA ESCAPE		PC	1
509	VALVULA PEDAL		PC	1
510	VARETA DO TUCHE		PC	1

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 21.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Fernando - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 1	
2 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2021

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Lafayette, 168 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 886.250.874-34, Carteira de Identidade nº 338804468 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 010, de 31 de Outubro de 2007; Decreto Municipal nº 002, de 13 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, a fim de suprir as demandas operacionais dos veículos (remanescentes) da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h - O PRAZO DE ENTREGA do(s) produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) é de no máximo **10 (DEZ) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, emitida pela Secretaria Municipal Demandante;
i - **O local de entrega do(s) produto(s) será no Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante**;
j - **Será de responsabilidade da EMPRESA vencedora, a entrega do(s) produto(s) no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de veículo "próprio" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....